



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 688/2.020,

de 06 de maio de 2.020.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 - LEI COMPLEMENTAR nº 580/2017, BEM COMO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LEI COMPLEMENTAR nº 672/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2018 a 2021 - Lei Complementar nº 580/2017, de 23 de agosto de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - Lei Complementar nº 672/2019, de 23 de setembro de 2019, o projeto e atividade abaixo relacionado:

1 - PLANO PLURIANUAL - LEI COMPLEMENTAR n. 580/2017.

**CÓDIGO DO PROGRAMA - 02.04.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
UNIDADE EXECUTORA - 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO/PROJETO: 1057 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA A SAÚDE.**

2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**UNIDADE EXECUTORA - 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO/PROJETO: 1057 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA A SAÚDE.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 06 de maio de 2.020.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 688/2.020, em fls. 42, no Livro nº 3 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 06 de maio de 2.020.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal